



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 350/2019, comunicam aos interessados que **às 09 horas (horário local) do dia 19/09/2019 na Sala de Reuniões**, localizada na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção localizado na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, estará promovendo licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço por item”**, julgamento por valor **unitário**, objetivando a contratação a que se refere o **item 1.1**

1

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII**, conforme descrito Abaixo:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
- IV.** Modelo de Declaração;
- V.** Termo de Credenciamento (procuração);
- VI.** Modelo da Proposta de Preço;
- VII.** Minuta do Contrato.
- VIII.** Declaração de não parentesco

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO COM PEÇAS, SENDO CENTRAIS DE AR, FREEZER E BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA**, de acordo com as especificações descritas no ANEXO I deste instrumento convocatório.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da Seguinte Dotação Orçamentária:

2

04 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURIDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04. 122.1004.2010 – Funcionamento da Sec. Mun. de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24. 131 0048 2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

04 126 1227 2184 – Serviços de Informatização da Prefeitura

10 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secret. Mun. De Desporto Cultura lazer;

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122 1203 2093 – Funcionamento da Sec. Exec. de Obras

15. 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Trafego;

15.542.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

26 451 1251 2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário

26.453.1013.2335 – Manutenção do Transporte Público Coletivo Municipal

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO.

23.122.1203.2107 - Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Indústria e Comércio.

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 122 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA.

04 122 1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde

10.122.0122.1120 - Implantação Da Ouvidoria Municipal;

10.122.0122.2048 - Encargos Com Publicidade Do F.M. De Saúde;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3

10.122.2341.000 – Manutenção da Telemedicina Virtual;
10.122.0311.2051 - Capacitação E Qualificação De Recursos Humanos;
10.122.1203.2049 – Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos Com Conselho Municipal De Saúde;
10.126.1204.1074 - Informatização Da Rede Pública Municipal De Saúde
10.244.1257.2218 – Manutenção Da Academia De Saúde Municipal;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica De Saúde;
10.301.0200.2162 - Serviços De Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação E Manutenção De Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção Do Prog. De Agentes Comunitários De Saúde;
10.301.0203.2056 – Manutenção Das Equipes De Saúde Da Família – Esf;
10.301.0214.2057 - Prevenção Do Câncer Cérvico E Uterino – PCCU
10.301.1206.2052 – Programa De Saúde Bucal;
10.301.1221.1102 – Implantação Do Centro Fisioterápico De Redenção;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.301.1221.2204 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.1021 – Aquisição E Instalação De Equipamentos Odontológicos; 10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Ações Básicas De Vigilância Sanitária;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico
10.302.0210.2059– Assistência Hosp. E Ambulatorial De Média E Alta Complexidade;
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2338 – Manutenção E Instalação Da Unid. De Atend. De Emergência;
10.302.0210.2340 – Manutenção De TFD – Tratamento Fora De Domicílio;
10.302.1216.2135 – Manutenção Das Atividades Das Unidades De Pronto Atendimento – Upa;
10.302.1210.2134 – Implantação E Manutenção Do Complexo Municipal;
10.302.1220.2215 – Manutenção Do CAPS I, II, III;
10.302.1258.2230 – Manutenção Do Centro De Saúde Da Mulher;
10.304.1254.2339 – Manutenção Do Centro De Zoonoses – CCZ
10.305.0220.2063 – Vigilância E Saúde;
10.306.0210.2065 – Implantação e Man. De Prog. P/ alim. E Nutrição
10.423.0210.2066 - Incentivo A População Indígena;

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 material de consumo e/ou 4.4.90.52.00;

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 Recursos Próprios/SUS.
Sus.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12.361.0401.2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;
12.122.1005.2067 – Encargos com o Conselho Municipal de Educação;
12.333.1259.2231 – Manutenção de Tele centros;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0002.2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;

08.122.1203.2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

08.122.1231.2210 – Manutenção do SCFG Serv. De convivência e fortalecimento de vínculos;

08.241.0121.2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;

08.243.0131.2030 – Benefício de Ação Continuada;

08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;

08.242.0126.2029 – Apoio e Encargo com a Pessoa Portadora de Deficiência;

08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

08.244.0137.2034 – Manutenção de Centros de Convivência;

08.243.0131.2032 – programa de combate Ao abuso e expl. sexual de crianças

08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral a Família;

08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;

08.244.0137.2038 – Manutenção do Pro jovem Adolescente;

08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;

08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;

08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Adolescente – LA;

08.244.0137.2342 – PTTS – Projeto Técnico de Trabalho Social;

08.244.1265.2343 – Manutenção do Programa Criança Feliz;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0137 2042 – Encargos com Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente;

08 122 0002 2043 – Encargos com o Conselho Tutelar

3.3.90.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 - Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, **contrato social ou outro instrumento de registro** comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar e declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.5 – **As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item – 5 - não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços** (envelope nº. 01).

5.6 - A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.6.1 - **empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (se for o caso):**

a) **Comprovante de opção pelo Simples** obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver** nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.7 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.8 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos itens: **5.6 e 5.7**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderão usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

6.2 - A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5**, Poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

7.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme o **item 1** (Do Objeto) deste edital. A descrição das especificações dos serviços deverá atender ao disposto no **Anexo I** deste Edital;

7.1.3 – Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo e por extenso o valor global da proposta. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

7.1.4 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as relativas à instalação dos equipamentos, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

7.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2 – O Prazo para a execução dos serviços, de acordo com o disposto no Anexo I será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro da Lei.

7.3 - A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.

7.4 - A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I, e** também deverão ser entregues através de um arquivo salvo, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVE REQUERER JUNTA A COMISSÃO O



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.

7.5 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.6 - Os preços são fixos e irredutíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.3 - PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1.1 – Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto **ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

a) – Cópias Autenticadas do RG e CPF dos Sócios ou CNH;

8.3.2 – A **REGULARIDADE FISCAL** SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF e FIC**;

8.3.2.2 – **Alvará Municipal**; Alvará de funcionamento da empresa, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

8.3.2.3– Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

8.3.2.4– Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;

8.3.2.5– Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.3.2.6– Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;

8.3.2.7– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**).

8.3.2.8 - Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.3.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, SERÁ COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 120 dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.3.3.2 - Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade, EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

8.3.4 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.4.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços de Manutenção de Aparelhos e Condicionadores de Ar.

8.3.4.2– A empresa licitante deve **apresentar** Licença Ambiental (municipal ou estadual) emitido pela Secretaria de Meio Ambiente.

8.3.4.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão – de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; **declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as** informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação do presente processo licitatórios.

8.3.4.4- A empresa deve executar os serviços, observando as praticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/94- sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação manutenção programada da ABNT, Portaria n. 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, manual de medicina do trabalho e às exigências do CREA- (Apresentar Registro no CREA da empresa e técnico responsável).

8.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

8.9 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, as mesmas, o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço** por ITEM, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**ANEXO II**) fora do envelope e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.17 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.18 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.18.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.17** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.17** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item

9.18.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.18.1 e 9.18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11

9.19 - O disposto item **9.18** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.20 - Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.22 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.24.1 - A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.

9.25 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.26 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.27 - Será declarado vencedor o licitante que declarar o menor preço por item.

9.28 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.7 - A adjudicação será feita **POR PREÇO POR ITEM**.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- O prazo para execução dos serviços objeto deste certame será por 12 meses, **podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração**.

11.2 – O atendimento para prestação de assistência preventiva terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do chamado da CONTRATANTE. A assistência técnica poderá ser prestada em local próprio nas dependências da CONTRATADA, podendo, portanto remover os bens defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

12 – DO PREPOSTO PARA REPRESENTAÇÃO

12.1 - Com fulcro no art. 68 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato, que dispõe de **PREPOSTO** para representá-la no local da prestação de serviços durante a execução do contrato, o qual deverá prestar esclarecimentos, apresentar documentos e atender eventuais reclamações ou solicitações formuladas.

12.2 - A licitante vencedora deverá indicar nome completo do aludido preposto, com respectiva qualificação, nº de RG e CPF, endereço com CEP, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico, para contato, assim como cópia do documento de outorga de poderes para representar a licitante. No endereço informado, o preposto deverá manter arquivo de documentos pertinentes à execução do contrato, especialmente quanto a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais, para atender a eventuais fiscalizações pelos órgãos competentes ou solicitações do gestor do contrato designado pela Administração.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, em até 30 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços executados no período.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 - A contratada deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Redenção, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas. A PREFEITURA DE REDENÇÃO – PA, não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados dos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

c) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

d) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência deste contrato será por 12 meses, contados a partir da data de empenho e assinatura deste, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

15.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a PREFEITURA DE REDENÇÃO – PA poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.2 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados na IOEPA e D.O.U.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Em caráter estritamente informativo.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Jardim Umuarama, Redenção-PA em até 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no endereço acima citado.

16.6 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará.

16.12 - O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.redencao.pa.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações, na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, sito na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, gratuitamente, onde O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 14 horas, ou pelo fone: (94) 3424-3578.

Redenção - PA, 30 de Agosto de 2019.

Daiane Furtado de Araújo
APROVO O PRESENTE
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, com om intuito de atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2** Os serviços deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

16

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1.** Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O presente objeto deste termo de referencia será prestado de forma parcelada segundo as necessidades das secretarias Municipais.
- 3.2.** O prazo estabelecido para a prestação dos serviços será de **48 (quarenta e oito)** horas, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo Diretor (a) do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.
- 3.3.** O local da respectiva prestação de serviços deverá ser indicado na ordem de compras e poderá ser prestada no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 3.4.** Para tanto a CONTRATADA deverá possuir no MUNICIPIO DA CONTRATANTE, uma INFRAESTRUTURA mínima para as prestações dos serviços objeto deste termo de referencia, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, durante toda a execução do contrato.
- 3.5.** As peças que apresentarem defeitos e precisarem ser trocadas, a empresa CONTRATADA deverá devolver a peça danificada a secretaria ou departamento competente por meio do Fiscal do CONTRATO.
- 3.6.** Os serviços deverão ter garantia de 90 dias a contar da data da prestação dos serviços.
- 3.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 3.8.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente termo.
- 3.9.** Para tanto a empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 3.10.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta PREFEITURA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.11.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer/prestar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.13.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

17

4. GARANTIA

- 4.1.** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período de 90 (cento e oitenta) dias. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 4.2.** As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
- 4.3.** Todas as peças que forem trocadas deverão ser entregue ao representante legal CONTRATANTE, com um laudo informando o defeito apresentado.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.319.524,32** (um milhão trezentos e dezenove mil quinhentos e vinte quatro reais e trinta e dois centavos), Conforme quadros de cotações em anexo.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 6.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 6.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 6.4.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo

18

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 7.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 7.2.** Efetuar a entrega/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações.
- 7.3.** Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 7.4.** Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 7.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 7.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 7.9.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 7.10.** A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.11.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.12.** Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.
- 7.13.** A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 7.14.** Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.
- 7.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 7.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.18.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.20.** Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 7.21.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de
- 7.21.2. aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 7.21.3. Para averiguação do disposto no item 7.21 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 7.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.23.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 8.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 8.3.** Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço.
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.5.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 8.6.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.7.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 8.9.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 8.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. Ficará designado o servidor **Edson Gabriel Moises Junior**, sob o numero de matricula 012538 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **Gleibersom Nogueira Rocha** sob o numero de matricula 012548 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22

Redenção, em 02 de Agosto de 2019.

Daiane Furtado de Araújo
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	marca	vl unit	vl total
1	BOLSA EM LONA 400X200X300 MM	und.	3,			
	• Uso geral para ferramentas e acessórios.					
	Lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, abertura total, 22 divisões/ bolsos sendo 12 internos e 12 externos.					
	• Não acompanha ferramentas.					
	• Dimensões:					
	- Comprimento: 40 cm					
	- Largura: 20 cm					
	- Altura: 30 cm					
2	BOMBA DA LAVADORA	und.	12,			
	BOMBA DA LAVADORA					
3	BOMBA DE VACUO 7CFM COM VACUOMETRO	UND	1,			
	Bomba de vacuo 7cfm com vacuometro, dimensões (lxhxp): 130 x 250 x 340, vazão: 200 l/min, potência: 375 w/h, tensão: 110/220v, vácuo máximo: 120-450, corrente: 3,4a - 1,7a, peso: 10kg.					
4	BORRACHA DA PORTA DO FREEZER 300 LT	und.	20,			
	BORRACHA DA PORTA DO FREEZER 300 LT					
5	BORRACHA DA PORTA DO FREEZER 400 LT	und.	30,			
	BORRACHA DA PORTA DO FREEZER 400 LT					
6	CABO PP 4 X 1,5MM	M	420,			
	Cabo pp 4 x 1,5mm - característica técnica: cabo pp pvc 4x 1,5mm 450/750; material: cobre/pvc; cor: preto; embalagem: rolo; bitola: 4x1,5mm; comprimento: 100 metros; tensão: 450/750v.					
7	CANO DE COBRE 1/4 P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	M	285,			
	Cano de cobre DE 1/4 para instalação de central de ar contendo 1 metro cada unidade.					
8	CANO DE COBRE 5/8 P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	M	235,			
	Cano de cobre de 5/8 para instalação de central de ar contendo 1 metro cada unidade.					
9	CANO DE COBRE DE 1/2 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR	M	235,			
	Cano de cobre de 1/2 para instalação e manutenção de central de ar.					
10	CANO DE COBRE DE 1/4 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR	M	25,			
	Cano de cobre de 1/4 para instalação e manutenção de central de ar.					
11	CANO DE COBRE DE 3/8 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR	M	235,			
	Cano de cobre de 3/4 para instalação e manutenção de central de ar.					
12	CANO DE COBRE DE 5/8 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR	M	25,			
	Cano de cobre de 5/8 para instalação e manutenção de central de ar.					
13	CAPACITOR 2,5UF 450V VENTILADOR CONDENSADORA AR SPLIT	UND	42,			
	Capacitor 2,5uf 450v ventilador condensadora ar split- capacitor simples de 2,5 uf + ou - 5% 450vac para o motor do ventilador da condensadora de ar condicionado split; compatível com todos aparelhos tipo split convencional.					
14	CAPACITOR. 20 UF.	UN	22,			
15	CAPACITOR. 3 UF	UN	32,			
16	CAPACITOR. 30 UF.	UN	32,			
17	CAPACITOR. 35 UF.	UN	37,			
18	CAPACITOR. 4 UF.	UN	27,			
19	CAPACITOR. 40 UF.	UN	37,			
20	CAPACITOR. 50 UF.	UN	32,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

21	CAPACITOR. 55 UF.	UN	37,			
22	CAPILAR 042 P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	21,			
23	CHAVE CONTACTORA DE 25A	UND	9,			
24	CHAVE CONTACTOR 25 AP	UND	5,			
25	CHAVE CONTACTOR 32 AP	UND	18,			
26	CHAVE CONTACTORA DE 18A	UND.	4,			
27	CHAVE CONTACTORA DE 32A	UND	4,			
28	CHAVE SELETORA P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	20,			
29	COMPRESSOR 1/4 110V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	5,			
30	COMPRESSOR 1/3 110V P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	5,			
31	COMPRESSOR 1/3 110V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	3,			
32	COMPRESSOR 1/3 220V P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	3,			
33	COMPRESSOR 1/5-220 V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	5,			
34	COMPRESSOR 1/8 220V P/FREEZER E BEBEDOURO	UND	5,			
35	COMPRESSOR P/ BEBEDOURO	UND	4,			
36	COMPRESSOR P/FREEZER/ BEBEDOURO E GELADEIRA 1/3 110 /220V	UND	10,			
37	COMPRESSOR P/FREEZER/ BEBEDOURO E GELADEIRA 1/4 110 /220V	UND	10,			
38	COMPRESSOR P/FREEZER/ BEBEDOURO E GELADEIRA 1/5 110 /220V	UND	10,			
39	COMPRESSOR P/FREEZER/ BEBEDOURO E GELADEIRA 1/6 110 /220V	UND	8,			
40	COMPRESSOR P/FREEZER/ BEBEDOURO E GELADEIRA 1/8 110 /220V	UND	10,			
41	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS	UN	14,			
42	COMPRESSOR ROTATIVO. 12.000 BTUS	UN	13,			
43	COMPRESSOR ROTATIVO. 18.000 BTUS	UN	13,			
44	COMPRESSOR ROTATIVO. 24.000 BTUS	UN	12,			
45	COMPRESSOR ROTATIVO. 30.000 BTUS	UN	8,			
46	COMPRESSOR ROTATIVO. 36.000 BTUS	UN	5,			
47	COMPRESSOR ROTATIVO. 48.000 BTUS	UN	5,			
48	COMPRESSOR ROTATIVO. 60.000 BTUS	UN	6,			
49	COMPRESSOR ROTATIVO. 7.000 BTUS	UN	13,			
50	COMPRESSOR ROTATIVO. 9.000 BTUS	UN	15,			
51	CONDENSADOR DE COBRE P/FREEZER	UND	12,			
52	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT	UND	34,			
	Controle remoto universal ar condicionado Split – compatível as marcas: york, springer, komeco, hitachi, Electrolux, carrier, midea, comfee, gree, brastemp, lg, Samsung, Philco, Elgin, tcl, sharp, rheem, haier, Philco, hyundai, brize, delongai, cönsul, Fujitsu, Panasonic, Mitsubishi, daikin, whirlpool, trane.					
53	CORTADOR DE TUBOS DE COBRE DE 1/8 A 1:1/8 POLEGADAS	UND	2,			
	Cortador de tubos de cobre de 1/8 a 1:1/8 polegadas, com parede de até 0,2 mm; composto em titânio, aço inoxidável e alumínio de material 65 especial, com lâmina sobressalenete.					
54	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV	17,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 30.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
55	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV	32,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 18.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
56	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV	15,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 24.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
57	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	SERV	22,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 22.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

58	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	SERV	10,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 48.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
59	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV	28,			
	Desinstalação e Instalação de central de ar de 9.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
60	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 28.000 BTUS	SERV	9,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 28.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
61	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	SERV	8,			
	Desinstalação e instalação de central de ar de 60.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
62	DESINSTALAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV	34,			
	Desinstalação/Instalação de central de ar de 12.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
63	DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV	15,			
	Desinstalação/ instalação de central de ar de 7.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
64	DOBRADIÇA C/MOLA BALANCEDA P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	34,			
65	FILTRO COM SILICA P/ BEBEDOURO E FREEZER	UND	24,			
66	FILTRO COM SILICA P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	9,			
67	FILTRO DE ÁGUA P/BEBEDOURO	UND	40,			
68	FITA 100MM EM PVC P/ISOLAMENTO P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	UND	302,			
69	FLANGEADOR EXCÊNTRICO DE TUBOS	UND	8,			
	Flangeador excêntrico de tubos - 1/4 até 3/4, utilizada para fazer flanges em tubo de cobre e alumínio para refrigeração e aquecimento					
	etc; especificações: itens inclusos: 1 flangeador excêntrico 1 morsa (polegada); flangeador com catraca.					
70	GÁS REFRIGERANTE AR CONDICIONADO R22	UND	10,			
	Gás refrigerante ar condicionado r22 - 13,6 kg composição química: clorodifluormetano (chclf2); peso do produto: 13,620kg; dimensões do produto: 25,0cm x 25,0cm x 50,0cm.					
71	GÁS REFRIGERANTE R-134A	UND	2,			
	Gás refrigerante r-134a - garrafa de 13,6 kg, tetrafluoroetano (ch2fcf3); gás refrigerante para substituir o cfc-12;					
72	GÁS REFRIGERANTE R410	UND	6,			
	Gás refrigerante r410 - garrafa de 11,3 kg, gás refrigerant 410a, mistura de dois fluidos refrigerantes a base de hfc –					
	hidrofluorcarbono; desenvolvido para substituir o refrigerante r-22; de médias e altas temperaturas de evaporação, projetados					
	exclusivamente para trabalhar com o r-410a; aplicações: condicionadores de ar domésticos e comerciais; refrigeração comercial.					
	Hfc-32, composição = 50%; hfc-125 = 50%.					
73	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	59,			
	Instalação de central de ar de 12.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
74	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV	36,			
	Instalação de central de ar de 18.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
75	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	SERV	28,			
	Instalação de central de ar de 22.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
76	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV	22,			
	Instalação de central de ar de 24.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
77	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 28.000 BTUS	SERV	20,			
	Instalação de central de ar de 28.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
78	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV	19,			
	Instalação de central de ar de 30.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					



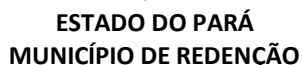
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

79	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	SERV	14,			
	Instalação de central de ar de 48.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
80	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	SERV	14,			
	Instalação de central de ar de 60.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
81	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	SERV	22,			
	Instalação de central de ar de 7.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
82	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV	40,			
	Instalação de central de ar de 9.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros.					
83	KIT FLANGEADOR E ALARGADOR DE TUBOS	UND	3,			
	Kit flangeador e alargador de tubos - 01 morça de medidas 1/2" - 5/8" - 3/4"; 01 morça de medidas 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16"; 01 flangeador com ponta de acoplamento tipo rosca para peças/ acessórios; 01 ponta para flange de 3/16" até 3/4"; 01 ponta para alargamento 3/16" - 1/4" - 3/8"; 01 ponta para alargamento 5/16"; 01 ponta para alargamento 1/2"; 01 ponta para alargamento 5/8"; 01 ponta para alargamento 3/4; 01 maleta plástica com separador de ferramentas; 01 cortador de tubos 1/8" a 1.1/8"; 01 chave catraca 3/16 e 5/16; peso da embalagem 2,530kg.					
84	MAÇARICO PORTÁTIL PARA COBRE, TOCHA 1400 GRAUS SOLDA TUBO ATE 1'	UND	2,			
	Maçarico portátil para cobre, tocha 1400 graus solda tubo ate 1' auto ignição chama espiralada, chama regulável, bico rotativo de 360 graus.					
85	MANÔMETRO / MANIFOLD PARA REFRIGERAÇÃO, COMPLETO C/ MANGUEIRAS DE 90 CM	UND	3,			
	Manômetro / manifold para refrigeração, completo com mangueiras de 90 cm r407c/r22/r404a/410a / inverter, corpo de bronze de alta resistência, registros na parte laterais, jogo de mangueiras universal 1/4", 1,50 m, com 02 adaptador 1/4 x 5/16.					
86	MANUTENÇÃO DE CENTRAL AR 12.000 BTUS	SV	222,			
87	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 24.00 BTUS	SV	163,			
88	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 60.000 BTUS	SERV.	41,			
89	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	112,			
90	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SV	87,			
91	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SV	134,			
92	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	SERV	93,			
93	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	SERV	45,			
94	MICRO MOTOR 1/25 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	22,			
95	MICRO MOTOR 1/4 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	22,			
96	MICRO MOTOR VENTILADO P/ FREEZER EXPOSITOR 1/20	UND	11,			
97	MOTOR COMPRESSOR 1/3 GELADEIRA / FREEZER 127V	UND	16,			
	Motor compressor 1/3 geladeira / freezer 127v – o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge, cce, bosh, continental, entre outras; indicados para modelos: r134a brh41a; brh41p; bri42a; bri42p; brk42a; brs70a; brs70b; brs70c; brs70dr; brs70x; brs70y; brs70z; brs71a; chb53c; krs70a; krs71a.					
98	MOTOR COMPRESSOR 1/4+ 220V GELADEIRA FREEZER R134A	UND	7,			
	Motor compressor 1/4+ 220v geladeira freezer r134a - o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge, cce, bosh, continental, entre outras; temperatura ambiente máxima (°c): 32; dispositivo de expansão: tubo capilar; resfriamento: estático; dados mecânicos: lista de engenharia: 513701181; torque de partida: baixo torque de partida; diâmetro do pistão (mm): 22,50; curso (mm): 8,00; peso (kg): 10,29; dados elétricos: tipo de motor: rsir-csir: resistência da bobina (25°c) - auxiliar: 6,55; resistência da bobina (25°c) - funcionamento:3,05; se aplica nos seguintes modelos: BVG24A / BVE28Z / BVE28Y / BVE28X / BVE28L / BVE28FR / BVE28FB; BVE28D / BVE28C / BVE28B BVE28A / BVE26A /					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	BCN26FCA; BCC26FCB / BCC26FCA /					
	BVR28HB / BVR28HR / BVR28FB / BVG28R; BVG28Q / BVG28P / BVG28C / BVG28B / BVG28A / BVG26A / BVG24C; BVR28GR					
	/ BVR28GB / BVG24B BVE28Z / XVE28D / PVE28D / BVS30A; BVS26A / BRD36D / BRD36C / BRD34A / BRD36E / BRE49BR;					
	BRE49BB / BRE48D / BRE43A / BRD50AB / BRD49DB / BRD48DB; BRD47DB / BRD47B / BRD47A / BRD46C BRD46A / BRD45D /					
	BRD44A; BRD41B / BRE49CE / BRE49BE / BRF34A / BRJ49BB / BRH33A; BRG44B BRG44A / BRG43B / BRG43A / BRM35BR /					
	BRM35BB; BRM34B / BRM34A / BRM33C / BRM33B / BRM33A BRM32A; BRM40EB / BRM40D / BRM39B / BRM38B / BRM38A /					
	BRM37B; BRM37A / BRM36EZ / BRM36EV BRM36EG / BRM36ER / BRM36EB; BRM36D / BRM41BR / BRM44L / BRM44ER /					
	BRM44EB / BRM44D; BRM44B / BRM44A / BRM43X / BRM43P / BRM43B / BRM43A; BRM41BB / BRM41AB / BRM40ES /					
	BRM48DX BRM48D / BRM47BR; BRM47BB / BRM47AR / BRM47AB / BRM44Z / BRM44Y / BRM44X; BRM44Q BRM44P /					
	BRN44X / BRN44B / BRN44A / BRN43B / BRN43A; BRM49E / BRR49BR / BRR49BE / BRQ47BB BRU49YB / BRU49WB;					
	BRU49BX / BRU49BR / BRU49BB / BRZ49BR / BRZ49BB / BRZ41A; BRY49BR / BRY49BB BRY48DR / BRY48DB / BRX50BR /					
	BRX50AR; BRX49BX / BRX48DX / BRX48D / XRX48D / XRE48D / PRM48D; PRM40D / LRM48D / LRM40D / CRD37A / CRD36C /					
	CRD36B; CRD36A / CRD34A / CRD48EB / CRD47A CRD48D / CRD45D / CRD45C; CRD45B / CRD45A / CRD41DC / CRD41DB /					
	CRD40A / CRD39C; CRD39B CRD39A / CRD38DC / CRD38DB / CRD38A / CRM42A; CRM38BB / CRM38A / CRM37A / CRM35BB					
	/ CRM35AB CRM33B; CRM33A / CRM32B / CRM32A / CRM49AB / CRM47FB / CRM46A; CRM45AB / CRM44D / CRM42C					
	CRM42B / CHB42DB / CVU20D; CVU20C / CVU20B / CHB42C / CHA31C / CVU30EB / CVU30A; CVU26A VU26G0 / VG26A0 /					
	CVU30DC / CVU30DB / CVU30C; CVU30B / VU26G1 / KRM44B / KRM44A / KRM43A / KVG28B.					
99	MOTOR COMPRESSOR 1/5 + GELADEIRA / FREEZER R134A	UND	5,			
	Motor compressor 1/5 + geladeira / freezer r134a - o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge,					
	cce, bosh, continental, entre outras; indicado para os modelos: bcc26fca; bcc26fcb; bcn26fca; brd34a; brd36a; brd36b; brd41a; brf34a;					
	brf41abd; brf41abe; brf41aca; brf41eca; brf44abc; brf44adc; brf44afc; brg39a; brg39aca; brg39eca; brm39a; bve26a; bvg22a; bvg22b;					
	bvg23a; bvg26a; bvg26b; bvg26c; bvg26p; bvg27a; bvg27p; bvs24a; bvs24b; bvs25a; cha31a; cha31b; crd41a.					
100	MOTOR COMPRESSOR 1/6 + GELADEIRA / FREEZER R134A	UND	20,			
	Motor compressor 1/6 + geladeira / freezer r134a - o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge,					
	cce, bosh, continental, entre outras; indicado para os modelos: brh42aca; crd34b; crd36fc; cvu17b; cvu18ab.					
101	MOTOR DA LAVADORA	und.	12,			
	MOTOR DA LAVADORA					
102	MOTOR DO VENTILADOR DA UNID. COND. P/ AR CONDICIONADO SPLIT 18000/24000BTUS	UND	15,			
	Motor do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado split - modelos aplicados: tsuc 24000btus e tsuh 18000/24000btus;					
	tsuc24 e tsuh18/24; marca do motor: welling modelo do motor: eau34769002/yslb-71-6-0001 voltagem: 220v					
103	MOTOR DO VENTILADOR DA UNID. CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO / SPLIT, 24.000 BTUS	UND	12,			
	Motor do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado / split, 24.000 btus (inverter r410a) - código: db31-00492a;					
	compatível apenas com o 24.000btus inverter so frio; modelo: asv24psbt					
104	MOTOR DO VENTILADOR EVAP. AR COND. SPLIT 18000 E 24000 BTUS TSNC182KBA1; TSNC242KBA1; TSNH182KBA1; TSNH242KBA1	UND	15,			
	Motor do ventilador evaporadora ar condicionado split 18000 btus e 24000 btus - compatível com os modelos abaixo: tsnc182kba1;					
	tsnc242kba1; tsnh182kba1; tsnh242kba1.					
105	MOTOR TURBINA AR COND/ SPLIT 18.000 / 24.000 HÉLICE DO VENTILADOR DA UNID EVAPORADORA	UND	17,			
	Motor turbina ar condicionado / split 18.000 / 24.000 btus - hélice do ventilador da unidade evaporadora para ar condicionado; código:					



28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	voltagem: 220/230v / 32w / 0,39a; rpm: 830; original compatível com os modelos de ar condicionado smart inverter: aqv09psbtxaz;				
	aqv09psbtxaz; aqv09psbtxaz; aqv12psbtxaz; aqv12psbtxaz; aqv12psbtxaz; asv09psbtxaz; asv09psbtxaz; asv09psbtxaz;				
	asv12psbtxaz; asv12psbtxaz; asv12psbtxaz; asv12psbtxaz; asv12psbtxaz.				
112	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	19,		
	Motor ventilador da unidade condensadora para ar condicionado 24.000 btus; voltagem: dc300v 40w; rpm: 600; código: db31-00492a;				
	compatível com os modelos de ar condicionado: aqv18nsbtxaz; aqv18nsbtxaz; aqv18vbtxaz; aqv18vbtxaz; asv24psbtxaz;				
	asv24psbtxaz; asv24psbtxaz; rj052f3hxba				
113	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	14,		
	Motor ventilador da Unidade condensadora para ar condicionado split 30.000 btus - capacidade - 64w; voltagem - 220v; capacitor - 2,5				
	mfd; rpm - 1000; sentido rotação - horário; eixo - 8 mm; comprimento do eixo - 75 mm.				
114	PLACA CONDENSADORA 18.000 BTUS	UN	15,		
115	PLACA CONDENSADORA 7.000 BTUS	UN	4,		
116	PLACA CONDENSADORA 9.000 BTUS	UN	9,		
117	PLACA CONDENSADORA. 12.000 BTUS	UN	8,		
118	PLACA CONDENSADORA. 22.000 BTUS	UN	14,		
119	PLACA CONDENSADORA. 24.000 BTUS	UN	13,		
120	PLACA CONDENSADORA. 26.000 BTUS	UN	2,		
121	PLACA CONDENSADORA. 30.000 BTUS	UN	10,		
122	PLACA CONDENSADORA. 48.000 BTUS	UN	9,		
123	PLACA CONDENSADORA. 60.000 BTUS	UN	13,		
124	PLACA DA INTERFACE	und.	12,		
	PLACA DA INTERFACE DA LAVADORA.				
125	PLACA DA LAVADORA PRINCIPAL	und.	12,		
	PLACA DA LAVADORA PRINCIPAL Placa Principal Lavadora Ltd Original Bivolt.				
126	PLACA ELETRONICA GELADEIRA	UN	6,		
127	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 24.000 BTUS	UN	11,		
128	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 9.000 BTUS	UN	17,		
129	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA, 7.000 BTUS	UN	11,		
130	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 12.000 BTUS	UN	15,		
131	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 18.000 BTUS.	UN	13,		
132	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 22.000 BTUS	UN	16,		
133	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 30.000 BTUS	UN	12,		
134	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 48.000 BTUS	UN	13,		
135	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 60.000 BTUS	UN	9,		
136	PORCA 2/1	UN	20,		
137	PORCA 3/8	UN	20,		
138	PORCA CURTA DE SPLIT 1/4 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	50,		
139	PORCA CURTA DE SPLIT 5/8 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	55,		
140	PROTETOR TERMICO	UN	17,		
141	PROTETOR TERMICO P/FREEZER /CENTRAL AR E BEBEDOURO	UND	23,		
142	REFIL PARA MAÇARICO, CILINDRO DESCARTAVEL DE GÁS C/453 GR.	UND	2,		
	Refil para maçarico, cilindro descartável de gás mapp com 453 gramas, não reutilizável, próprio para uso em maçaricos portáteis de				
	soldagem, serve para a maioria das soldas por brasagem: latão; prata; foscooper; hts-2000, estanho e outras aplicações; altura: 30mm.				
143	RELÉ PARA FREEZER 500 LTS	UND	24,		
144	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO AR CONDICIONADO SPLIT - UNIVERSAL DE 5K	UND	55,		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

	Sensor de temperatura e degelo ar condicionado split - universal de 5k, para aparelhos de 7/9/12/18/24 btu, compatível com as marcas lg, york, samsung, reem, toshiba, fujitsu, daikin.				
145	SERV DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO	SV	60,		
146	SERV. RECARGA GÁS DE 400 LTS EM BEBEDOURO	SV	37,		
	Com Carga de Gás para Bebedouro de 400 LTS				
147	SERV. RECARGA GÁS EM BEBEDOURO	SV	30,		
148	SERV. RECARGA GÁS EM FREEZER	SV	40,		
	Com Carga de Gás de Gás.				
149	SERV. SOLDA ALUMINIO DE EVAPORIZADOR DE GELADEIRA	SV	16,		
150	SERV. SOLDA BRANCA EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	32,		
151	SERV. TROCA DE CAPACITOR EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	16,		
152	SERV. TROCA DE FILTRO DE GELADEIRA	SV	23,		
153	SERV. TROCA DE MOTOR VENTILADOR FREEZER E BEBEDOURO	SV	29,		
154	SERV. TROCA DE PLACA EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	25,		
155	SERV. TROCA DE SENSOR DE GELO EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	26,		
156	SERV. TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA FREEZER E BEBEDOURO	SV	6,		
157	SERV.RECARGA GÁS EM BEBEDOURO 100 LTS	SV	8,		
158	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 12.000BTUS	SV	57,		
	Serviço de mão de obra.				
159	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 18.000BTUS	SV	29,		
	Serviço de mão de obra.				
160	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 22.000BTUS	SV	21,		
	Serviços de mão de obra.				
161	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 24.000BTUS	SV	22,		
	Serviço de mão de obra.				
162	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 30.000BTUS	SV	16,		
	Serviço de mão de obra.				
163	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 36.000BTUS	SV	14,		
	Serviços de mão de obra.				
164	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 48.000BTUS	SV	15,		
	Serviços de mão de obra.				
165	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 60.000BTUS	SV	17,		
	Serviços de mão de obra.				
166	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 9.000BTUS	SV	49,		
	Serviço de mão de obra.				
167	SERVIÇO DE REFORMA DO BEBEDOURO GRANDE	SV	20,		
	SERVIÇO DE REFORMA DO BEBEDOURO GRANDE				
168	SERVIÇO DE REFORMA DO BEBEDOURO MEDIO	SERV	15,		
169	SERVIÇO DE REFORMA DO BEBEDOURO PEQUENO	SV	20,		
	SERVIÇO DE REFORMA DO BEBEDOURO PEQUENO				
170	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO BEBEDOURO	SV	45,		
	Serviço de mão de obra para reparo elétrico em bebedouro.				
171	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO FREEZER	SV	45,		
	Serviço de mão de obra para reparo elétrico em freezer.				
172	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO GELADEIRA	SV	37,		
	Serviço de mão de obra para reparos elétricos em geladeira.				
173	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 12.000BTUS	SV	27,		
	Serviço de mão de obra.				
174	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 18.000BTUS	SV	19,		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Serviço de mão de obra.					
175	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 22.000BTUS	SV	17,			
	Serviço de mão de obra.					
176	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 24.000BTUS	SV	16,			
	Serviço de mão de obra.					
177	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 30.000BTUS	SV	16,			
	Serviço de mão de obra.					
178	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 36.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
179	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 48.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
180	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 60.000BTUS	SV	13,			
	Serviço de mão de obra.					
181	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 9.000BTUS	SV	32,			
	Serviço de mão de obra.					
182	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SV	32,			
	Serviço de mão de obra.					
183	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	20,			
	Serviço de mão de obra.					
184	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	17,			
	Serviço de mão de obra.					
185	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
186	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 30.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
187	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 36.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
188	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 48.000BTUS	SV	15,			
	Serviço de mão de obra.					
189	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 60.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
190	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	29,			
	Serviço de mão de obra.					
191	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SV	18,			
	Serviço de mão de obra.					
192	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	10,			
	Serviço de mão de obra.					
193	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	7,			
	Serviço de mão de obra.					
194	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SV	5,			
	Serviço de mão de obra.					
195	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 30.000BTUS	SV	7,			
	Serviço de mão de obra.					
196	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 36.000BTUS	SV	5,			
	Serviço de mão de obra.					
197	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 48.000BTUS	SV	5,			
	Serviço de mão de obra.					
198	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 60.000BTUS	SV	4,			
	Serviço de mão de obra.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

199	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	18,			
	Serviço de mão de obra.					
200	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	SV	12,			
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR.					
201	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR FREEZER	SV	36,			
	Serviço de mão de obra para a troca do compressor do freezer.					
202	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA	SV	30,			
	Serviço de mão de obra para a troca do compressor de geladeira.					
203	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 15 AMPERES	SV	5,			
	Serviço de mão de obra.					
204	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 20 AMPERES	SV	15,			
	Serviço de mão de obra.					
205	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 25 AMPERES	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
206	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 30 AMPERES	SV	4,			
	Serviço de mão de obra.					
207	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 32 AMPERES	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					
208	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DA CENTRAL	SV	15,			
209	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR	SV	15,			
	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR					
210	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SV	40,			
	Serviço de mão de obra.					
211	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	32,			
	Serviços de mão de obra.					
212	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SV	21,			
	Serviço de mão de obra.					
213	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS	SV	16,			
	Serviço de mão de obra.					
214	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS	SV	12,			
	Serviços de mão de obra.					
215	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS	SV	14,			
	Serviços de mão de obra.					
216	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS	SV	13,			
	Serviços de mão de obra.					
217	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	44,			
	Serviços de mão de obra.					
218	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SV	44,			
	Serviço de mão de obra.					
219	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	33,			
	Serviço de mão de obra.					
220	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	20,			
	Serviço de mão de obra.					
221	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SV	25,			
	Serviço de mão de obra.					
222	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS	SV	25,			
	Serviços de mão de obra.					
223	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS	SV	14,			
	Serviço de mão de obra.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

224	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS	SV	12,			
	Serviço de mão de obra.					
225	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS	SV	13,			
	Serviços de mão de obra.					
226	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	41,			
	Serviço de mão de obra.					
227	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SV	32,			
	Serviço de mão de obra.					
228	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	17,			
	Serviços de mão de obra.					
229	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	16,			
	Serviços de mão de obra.					
230	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SV	14,			
	Serviços de mão de obra.					
231	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 36.000BTUS	SV	9,			
	Serviços de mão de obra.					
232	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 48.000BTUS	SV	11,			
	Serviços de mão de obra.					
233	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 60.000BTUS	SV	13,			
	Serviços de mão de obra.					
234	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	35,			
	Serviço de mão de obra.					
235	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS CENTRAL AR DE 9.000 BTUS	SV	85,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
236	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS CENTRAL. 12000 BTUS	SV	90,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
237	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 07.000 BTUS	SERV	31,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
238	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 48.000 BTUS	SERV	32,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
239	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	SERV	23,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
240	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV	39,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
241	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	SERV	60,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
242	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV	40,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
243	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV	25,			
	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.					
244	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SV	21,			
	Serviço de mão de obra.					
245	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	8,			
	Serviço de mão de obra.					
246	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	9,			
	Serviço de mão de obra.					
247	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SV	5,			
	Serviços de mão de obra.					
248	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 30.000BTUS	SV	4,			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Serviço de mão de obra.					
249	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 36.000BTUS	SV	3,			
	Serviço de mão de obra.					
250	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 48.000BTUS	SV	2,			
	Serviço de mão de obra.					
251	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 60.000BTUS	SV	3,			
	Serviço de mão de obra.					
252	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	18,			
	Serviço de mão de obra.					
253	SOLDA FOSCOLPER BANHADA AG 2.50MMX500MM P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	13,			
254	SUPORTE P/CENTRAL AR 18.000 -36.000 BTU P/MANUT.E INSTL.CENTRAL AR	PAR	4,			
255	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000	UND	20,			
	Suporte para ar condicionado split - 7.000 a 12.000 - btus – feito em ferro e pintura epox, 04 furos para fixação, 04 amortecedores de borracha com parafusos, porcas e arruelas, medida aproximada 500x500 mm.					
256	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA: -50 A 380°	UND	7,			
	Termômetro laser digital infravermelho - para medições precisas sem contato; evita acidentes, com visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido; faixa de temperatura: -50 a 380°C (-58 a 716°F) precisão: (-50 a 0 °C) +/- 2 °C - (0 a 380 °C) +/- 1,5°C distância razão do ponto: 12: 1 emissividade: regulável tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms repetibilidade: 1% resolução: 0.1 °C /°f seleção celsius / fahrenheit; função armazenamento de dados; mira laser; função liga e desliga luz no display; função desligamento; automático / economia de bateria; indicação de bateria fraca; alimentação a bateria alcalina 9 vdc (inclusa); desligamento automático após 7 segundos fora de uso; temperatura de armazenagem -20 a 60°C / temperatura de trabalho 0 a 40°C vida útil da bateria em uso contínuo - 168-240 horas; cor do produto: laranja e preto dimensões: 88 x 42 x 175 mm (l x p x a).					
257	TERMOSTATO DE GELADEIRA	UN	25,			
258	TERMOSTATO FREEZER P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	21,			
259	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	67,			
260	TUBO ESPONJOSO 1/2	UND	51,			
	Tubo esponjoso para tubulação de 1/2, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.					
261	TUBO ESPONJOSO 3/4	UN	86,			
	Tubo esponjoso para tubulação de 3/4, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.					
262	TUBO ESPONJOSO 5/8	UN	46,			
	Tubo esponjoso para tubulação de 5/8, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.					
263	TUBO ESPONJOSO 7/8	UN	171,			
	Tubo esponjoso para tubulação de 7/8, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.					
264	TUBULAÇÃO P/FREEZER 210 LT	UND	13,			
265	TUBULAÇÃO P/FREEZER 310 LT	UND	13,			
266	TUBULAÇÃO P/FREEZER 410 LT	UND	18,			
267	TUBULAÇÃO P/FREEZER 530 LT	UND	5,			
268	UNIÃO DE SOLDA, COM 10 CM E TUBO E 1/4 COM PAREDE DE 0,35 MM.	UND	28,			
	União de solda, com 10 cm e tubo e 1/4 com parede de 0,35 mm.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

269	VÁLVULA SERVIÇO 1/4 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	28,			
270	VÁLVULA SERVIÇO 3/8 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	27,			
271	VÁLVULA SERVIÇO 5/8 SPLIT CONDENSADORA P/INST. E MANUT.CENTRAL AR	UND	26,			
272	VARETA DE SOLDA PARA COBRE SEM FLUXO (FOSCOOPER)	UND	30,			
	Vareta de solda para cobre sem fluxo (foscooper); ponto de fusão 700°C em média; fluidez e estanqueidade; para soldagem por					
	brasagem em cobre; tubulações de sistemas de ar condicionado e refrigeração; reparos em condensadores e evaporadores;					
	comprimento: 50 centímetros; bitola: 2.0 milímetros; peso total: 12 gramas em média cada vareta.					

35

Daiane Furtado de Araújo

APROVO O PRESENTE E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

36

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019.

Prezados Senhores, Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, **Fora dos envelopes.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

37

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

Prezados Senhores, Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

A empresa _____, sediada na _____, telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019**. **PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

39

_____, ____ de _____ de 2019.

ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.

***(Empresa e assinatura do responsável legal com
firma reconhecida em cartório)***

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO VI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Proposta de Preços que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº:, e inscrição estadual nº:, estabelecida (endereço), Bairro, Cidade de, Estado de, para a aquisição de execução dos serviços, objeto do **Pregão nº 049/2019**.

40

Item	Quant	Unid	Especificações	MARC A	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
	.	.				

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para de execução:.....

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições); **2)** as despesas (materiais, peças, mão de obra, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, etc.); **3)** outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____ /2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLO IAVÉ FURTADO ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx** e **RG: x.xxxxx**, residente e domiciliado na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Setor: Park dos Buritis, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na _____, _____ – Setor _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ Setor _____, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo nº 092/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2019**, de ____/____/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação da empresa _____ para **Contratação de Empresa para Manutenção e Serviços de refrigeração com peças, sendo Centrais de Ar, Freezer e Bebedouros, para atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura**, de acordo com os itens _____ e _____ da Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia mínima de 30 (trinta) dias.

§ ÚNICO – os serviços e aquisição deverão ser fornecidos prontamente após a emissão da requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

04 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURIDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04. 122.1004.2010 – Funcionamento da Sec. Mun. de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24. 131 0048 2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

04 126 1227 2184 – Serviços de Informatização da Prefeitura

10 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secret. Mun. De Desporto Cultura lazer;

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122 1203 2093 – Funcionamento da Sec. Exec. de Obras

15. 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Trafego;

15.542.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

26 451 1251 2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário

26.453.1013.2335 – Manutenção do Transporte Público Coletivo Municipal

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO.

23.122.1203.2107 - Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Indústria e Comércio.

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 122 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA.

04 122 1203 2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde

10.122.0122.1120 - Implantação Da Ouvidoria Municipal;

10.122.0122.2048 - Encargos Com Publicidade Do F.M. De Saúde;

10.122.2341.000 – Manutenção da Telemedicina Virtual;

10.122.0311.2051 - Capacitação E Qualificação De Recursos Humanos;

10.122.1203.2049 – Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos Com Conselho Municipal De Saúde;

10.126.1204.1074 - Informatização Da Rede Pública Municipal De Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

43

10.244.1257.2218 – Manutenção Da Academia De Saúde Municipal;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica De Saúde;
10.301.0200.2162 - Serviços De Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação E Manutenção De Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção Do Prog. De Agentes Comunitários De Saúde;
10.301.0203.2056 – Manutenção Das Equipes De Saúde Da Família – Esf;
10.301.0214.2057 - Prevenção Do Câncer Cérvico E Uterino – PCCU
10.301.1206.2052 – Programa De Saúde Bucal;
10.301.1221.1102 – Implantação Do Centro Fisioterápico De Redenção;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.301.1221.2204 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.1021 – Aquisição E Instalação De Equipamentos Odontológicos; 10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Ações Básicas De Vigilância Sanitária;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico
10.302.0210.2059– Assistência Hosp. E Ambulatorial De Média E Alta Complexidade;
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2338 – Manutenção E Instalação Da Unid. De Atend. De Emergência;
10.302.0210.2340 – Manutenção De TFD – Tratamento Fora De Domicílio;
10.302.1216.2135 – Manutenção Das Atividades Das Unidades De Pronto Atendimento – Upa;
10.302.1210.2134 – Implantação E Manutenção Do Complexo Municipal;
10.302.1220.2215 – Manutenção Do CAPS I, II, III;

10.302.1258.2230 – Manutenção Do Centro De Saúde Da Mulher;
10.304.1254.2339 – Manutenção Do Centro De Zoonoses – CCZ
10.305.0220.2063 – Vigilância E Saúde;
10.306.0210.2065 – Implantação e Man. De Prog. P/ alim. E Nutrição
10.423.0210.2066 - Incentivo A População Indígena;

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 material de consumo e/ou 4.4.90.52.00;

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001 Recursos Próprios/SUS.
Sus.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12.361.0401.2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;
12.122.1005.2067 – Encargos com o Conselho Municipal de Educação;
12.333.1259.2231 – Manutenção de Tele centros;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0002.2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
08.122.1203.2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08.122.1231.2210 – Manutenção do SCFG Serv. De convivência e fortalecimento de vínculos;
08.241.0121.2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
08.243.0131.2030 – Benefício de Ação Continuada;
08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08.242.0126.2029 – Apoio e Encargo com a Pessoa Portadora de Deficiência;
08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
08.244.0137.2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08.243.0131.2032 – programa de combate Ao abuso e expl. sexual de crianças
08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;
08.244.0137.2038 – Manutenção do Pro jovem Adolescente;
08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Adolescente – LA;
08.244.0137.2342 – PPTS – Projeto Técnico de Trabalho Social;
08.244.1265.2343 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0137 2042 – Encargos com Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente;
08 122 0002 2043 – Encargos com o Conselho Tutelar
3.3.90.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão mensalmente efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos serviços. O prazo estabelecido para a prestação dos serviços será de **48 (quarenta e oito)** horas, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo Diretor (a) do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em R\$ _____
(_____), de acordo com os itens licitados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das peças, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

45

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) **A empresa deve executar os serviços, observando as praticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/94- sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação manutenção programada da ABNT, Portaria n. 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, manual de medicina do trabalho e às exigências do CREA.**
- f) Atender o prazo estabelecido para a prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo Diretor (a) do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.
- g) Obedecer ao local da respectiva prestação de serviços que estará indicado na ordem de compras e poderão ser prestadas no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município, para tanto a CONTRATADA deverá possuir no MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, uma INFRAESTRUTURA mínima para as prestações dos serviços objeto deste termo de referencia, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, durante toda a execução do contrato.
- h) Deverá devolver as peças que apresentarem defeitos e precisarem ser trocadas a secretaria ou departamento competente por meio do Fiscal do CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- i) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

46

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

- a) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

- a) Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até de 12 (doze) meses, contados à partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b)
- c) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- 1b) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- 2b) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- 3b) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Redenção - PA, de 2019.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

(Testemunhas: a) _____

b) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

49

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (____) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal